



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



CONTRATO 43/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 22/2017.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE
DAMIANOPOLIS GO E A EMPRESA
BRANDCORP ENGENHARIA EIRELI - ME.

1

Pelo presente, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Goiás, 139 – Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.740.505/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILMAR JOSE FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº. 4515002 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº. 728.203.651-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **BRANDCORP ENGENHARIA EIRELI - ME**, situada à Av. 14 de Novembro, s/n, QD 61 Lt. 09 na Cidade de **IACIARA – GO**, inscrita no CNPJ sob o n. 20.043.657/0001-43, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por JOSE DIOGO BRANDAO MENDES, brasileiro, solteiro, empresário, CI. RG nº 28.107.691-9 SSP/RJ e do CPF nº 339.437.578-89, residente e domiciliado a Av. 14 de Novembro, s/n Qd. 61, Lt 09, residente e domiciliado na Cidade de IACIARA - GO, doravante denominado **CONTRATADO**, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Execução dos serviços relativos à **Complementação de Obra e Serviços de Construção de uma Escola Infantil Pro infância – Tipo C - FNDE**, em conformidade com os projetos, planilhas orçamentárias e especificações técnicas apresentadas, ainda nas condições fixadas neste instrumento contratual.

CLAUSULA SEGUNDA: DO REGIME E DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL

2.1 - A presente relação-jurídica contratual é disciplinada pela Lei Federal n. 8.666/93, em regime de menor preço – Global e fundamenta-se no procedimento licitatório modalidade Tomada de Preços n. 02/2017, e proposta da contratada datada de 19/09/2017, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição, aplicando-se, igualmente, a presente relação dos demais atos legislativos e normalizadores de ordem pública pertinente.

2.2 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, regulados pelos preceitos de direito publico, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo Art. 54

CNPJ: 01.740.505/0001-55



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



combinado com o inciso XII, do Art. 55, da Lei 8.666/93, suas alterações e demais disposições que regulamentam a atividade das empresas de engenharia.

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - O valor Total do Contrato é de R\$: **R\$: 45.656,21** (quarenta e cinco mil seiscentos cinquenta e seis reais vinte e um centavos).

2

3.1.1 A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

3.2 - As despesas decorrentes da execução objeto deste contrato, serão contratadas com recursos provenientes da rubrica orçamentária nº

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		FONTE					DESPESA		
0215	449051010300	365	12	2	10	1000	RECUROS ORDINARIOS (LIVRES) EXERCICIO	18336	
0215	449051010300	365	12	2	10	33250	FNDE BB 46061-3 PROG. PROINFANCIA EXERCIO	18337	
0215	449051010300	365	12	2	10	31250	FNDE BB 46061-3 PROG. PROINFANCIA	18338	

3.3 - A CONTRATADA compromete-se em aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste instrumento.

CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

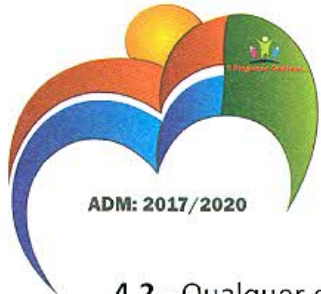
4.1 - Os **Pagamentos** dos serviços, realizados com o recurso serão efetuados, conforme convenio do FNDE, observado o cronograma, mediante a apresentação de nota fiscal, observados o cumprimento das obrigações previdenciárias por parte da empresa.

4.1.1 - A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de copia da guia de quitação junto ao INSS, através de matricula e CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através da CRF.

4.1.2 - As Notas Fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATANTE.

4.1.3 - O efetivo pagamento das despesas estará condicionado ao ATESTE da realização da correspondente etapa prevista no Cronograma devido.

CNPJ: 01.740.505/0001-55



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



4.2 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal será objeto de correção pela CONTRATADA, havendo em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que a situação seja definitivamente regularizada.

4.3 - A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento a CONTRATADA, antes de devidamente quitada ou relevada à multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.4 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3

CLAUSULA QUINTA: DA MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - As medições serão feitas mensalmente por profissional devidamente habilitado e credenciado pela Secretaria de Educação do CONTRATANTE, e por um representante da CONTRATADA, em conformidade com os serviços realmente realizados e aceitos pela fiscalização.

5.2 - A execução dos serviços contratados, assim como o fornecimento de materiais empregados, deverá ser feita conforme a planilha constante do edital vinculado ao presente instrumento, de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenua a responsabilidade à CONTRATADA.

5.3 - A CONTRATANTE possui amplo direito de fiscalização sobre todos os serviços executados pela CONTRATADA, cabendo a esta permitir a livre atuação dos fiscais credenciados pelos mesmos a qualquer momento.

5.4 - A CONTRATANTE realizará avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos do cumprimento do objeto pela CONTRATADA, avaliação esta, considerada para verificar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados; Para decidir sobre a conveniência de a qualquer tempo, rescindir o respectivo contrato e, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações publicas.

CLAUSULA SEXTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA

6.1 - O prazo de vigência do contrato será na data de sua ou seja 29 de setembro de 2017 e termino dia 29 de dezembro de 2017.

6.2 - O prazo para a execução dos serviços é 90 (noventa) dias, contados da data de expedição da ordem de serviços, podendo ser prorrogado na conformidade da Lei.

CNPJ: 01.740.505/0001-55

